



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Carnaubal

L E I Nº 47 de 10 de Novembro de 1966

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de a abrir ~~crédito~~ ao vigente Orçamento o crédito Suplementar, nos seguintes Titulos e Dotações.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições / legais, e tendo em mão a lei nº 40 de 10 de Outubro de 1966, da Camara Municipal, que decreta a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento credito suplementar nos seguintes Titulos e Dotações que seguem.

Titulo 1º- Governo e Adm. Geral Dotação 3-1-1-1 ajuda de custas e viagens do Prefeito CR\$100.000.

Titulo 5º- Transporte e Comunicação Serviço de Terceiros - Dotação 3-1-3-0 CR\$2.000.000.

Art. - 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 10 de Novembro de 1966.

Expieridião Ribeiro do Amaral
Prefeito Municipal

Francisco Horácio Sobrinho
Secretario